

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 579, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Cria o dia do Artezão Piumense.

O Povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

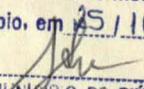
ART. 1º - Fica criado no calendário de Eventos do Município, o DIA DO ARTEZÃO PIUMENSE, a ser comemorado no segundo sábado do mês de julho de cada ano.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 25 de outubro de 1993.


Valter Datz
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 25/10/93


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO